Fls nº 2424 CPL

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 066/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CANTÁ, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, instituída pelo Decreto nº 138, de 07 de março de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**, do **TIPO MENOR PREÇO**, sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2014, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

Até às **08h30min** (horário local), do dia **21 de novembro de 2023**, no endereço: Comissão Permanente de Licitações do Município, situada na Rua Francisco Alves Gondim, S/N, Cantá – RR, para entrega dos Envelopes n° 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta, além das declarações complementares.

1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, VILA SÃO JOSÉ, CANTÁ-RR, PROPOSTA SISMOB 11856.9130001/21-004.**

1.2. O objeto cima descrito deverá ser executado considerando Projeto Básico, Memória de Cálculo; Quantitativos; Planilhas Orçamentárias; Cronograma Físico-Financeiro; Planilha de B.D.I.; Composições de Preços Unitários; Curva ABC; Projetos e Especificações Técnicas, todos anexos do presente Edital.

2. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

2.1 Compete à licitante fazer minucioso estudo deste instrumento e de toda a documentação técnica fornecida pela CPL/PMC para a execução do objeto do presente Edital, solicitando esclarecimento ou apontando falhas, sempre por escrito, e deverá ser **protocolado** junto à Comissão Permanente de Licitação/CPL/PMC, situado a situado a Rua Francisco Alves Gondim s/n°, Centro, Cantá – RR, no **horário de 08h00min as 14h00min de segunda a sexta,** até *05 (cinco) dias úteis* antes da entrega dos envelopes, devendo a CPL/PMC responder *até 02 (dois) dias úteis* antes da realização da licitação ou na condição de licitante, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

2.2 A prefeitura não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 2.1 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 245
PREFEITURA DE Cantá
TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS

2.3 Na contagem dos prazos correspondentes ao subitem 2.1 deste Edital serão excluídos o dia da realização da licitação.

2.4 A não comunicação dentro do prazo referido no subitem anterior implicará na anuência de que a documentação foi julgada perfeita, não cabendo à licitante nenhuma reivindicação posterior, com base na imperfeição da dita documentação, que explicita o real conteúdo constituinte do objeto deste Edital.

2.5 As retificações do Edital, de ofício ou decorrentes de impugnações procedentes, serão divulgadas pela mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.6 A fim de simplificar o exame da documentação, a licitante deverá apresentar somente os documentos solicitados em única via, considerados indispensáveis à correta avaliação, já que nenhum outro documento, além dos solicitados, terá qualquer influência no julgamento. Para fins de agilidade na localização e análise dos documentos de habilitação, **a licitante deverá numerar e rubricar todas as folhas do rol documental, na mesma ordem sequencial de documentos definida no** edital com o propósito de dar maior celeridade à análise NÃO SENDO MOTIVO DE INABILITAÇÃO.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2 **Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação ou da execução contratual:**

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

b) Empresas em processo de falência, recuperação judicial (sem comprovação de que do respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005) ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública impedido, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

d) **Em caso de licitações referentes a Convênios Federais, entidades impedidas de receber recursos federais**;

e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

f) Sociedade cooperativa de mão-de-obra, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado, demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de pessoalidade e habitualidade (Súmula TCU nº 281/2012);

g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

h) Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;

i) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

j) Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507 de 21/09/2018-Planalto, é vedada a contratação de

pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
j.1.) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
j.2) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.3 Para os fins do disposto na alínea j) do subitem 3.2, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16/05/2014 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203 de 04/06/2010-Planalto);

3.4 Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010 de 04/06/2010-Planalto, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

3.5 É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização;

3.6 Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por fax ou e-mail.

3.7 Somente poderão participar das fases de análise e julgamento de documentação e proposta de preços, com direito a assinar documentos e tomar deliberações, representante devidamente credenciado por instrumento público ou particular de PROCURAÇÃO, portando sua respectiva Carteira de Identidade Civil ou profissional.

3.8 Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

3.9 A observância das vedações do item 3 é de inteira responsabilidade do licitante que, **pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os licitantes interessados em participar e que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão, **até o dia 15/11/2023**, terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (§2º do art. 22 da 8.666/93), realizar o CREDENCIAMENTO junto à Comissão Permanente de Licitação/CPL/PMC, situada a situado a Rua Francisco Alves Gondim s/n°, Centro, Cantá – RR, no horário das 08h00min às 14h00min de segunda a sexta, devidamente representados por:
4.1.1. **Titular da empresa licitante ou sócio da licitante**, apresentar **cópia autenticada de sua célula de identidade** ou documento equivalente com foto, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia deverá ser **acompanhada da original**, para autenticidade do mesmo que deverá ser acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 242
CPL

de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura devendo ser entregue a Comissão uma cópia legível.

4.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, devendo apresentar instrumento particular de procuração ou carta de credenciamento, conforme modelo no **ANEXO II**, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de **cópia autenticada de sua célula de identidade** ou documento equivalente com foto, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia deverá ser **acompanhada da original**, para autenticidade do mesmo que deverá ser acompanhado de: registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura devendo ser entregue a Comissão uma cópia legível.

4.2. Somente as **licitantes que tiverem credenciado representante, terão poderes para usar a palavra na sessão**, manifestar-se, imediata e motivadamente, **assinar documentos e ata**, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

4.3. A licitante que entregar os envelopes de documentação e proposta no dia, horário e local designados neste Edital, sem representante devidamente credenciado, não será desqualificada e terá sua proposta analisada pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93.

4.4. Cada representante, ainda que munido de procuração, **poderá representar apenas uma empresa licitante**, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

4.5. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, vez que deverão assinar a ata da reunião e documentos respectivos.

4.6. **O credenciamento de que trata o item 4 deverá ser entregue, até o dia 15/11/2023 (§2ºdo art. 22 da 8.666/93).**

4.6.1. Conforme dispõe a Lei Geral de Licitações (8666/93):

a) Art. 110 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

b) Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

4.7. A licitante que apresentar no credenciamento Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas Alterações ou consolidação respectiva ou outro instrumento de Registro Comercial com suas devidas alterações, fica dispensada de apresentá-los novamente, no ENVELOPE Nº 01 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO". Entretanto, toda a documentação apresentada no credenciamento, passará a integrar a estrutura do processo objeto desta licitação.

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 248
CPL

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada interessado em participar da presente licitação, após devidamente já credenciado deverá entregar à CPL/PMC:

a) O envelope nº 01 contendo os Documentos de Habilitação;

b) O envelope nº 02 contendo a Proposta de Preços.

5.2. Os documentos constantes do **ENVELOPE 01** e do **ENVELOPE 02** deverão ser apresentados em uma única via, com as folhas rubricadas pelo representante legal e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final Termo de Encerramento, conforme **ANEXO III**, constante neste Edital.

5.2.1. Os documentos dos ENVELOPES quando expedidos por órgão público ou privados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou autenticada por servidor da Comissão Permanente de Licitação/CPL/PMC **(até 03 (três) dias antes da data do certame de modo a não tumultuar o andamento do certame)** ou publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias devem ser legíveis e não serão aceitas cópias em fax ou com rasuras.

5.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos.

5.2.3. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO- ENVELOPE Nº 01

6.1. A documentação exigida para habilitação dos interessados deverá ser colocada em envelope lacrado, o qual conterá na parte externa, o nome da licitante e o seguinte texto:

ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 008/2023
ABERTURA EM: 21/11/2023 ÀS 08:30
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

6.2. A documentação que deverá estar contida no ENVELOPE 01 corresponde a "1ª FASE/HABILITAÇÃO" que, atendendo ao disposto no Art. 27 da Lei 8.666/93, consistirá de:

6.2.1. **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações ou Contrato Social Consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (apresentar declaração anexa conforme ANEXO II); Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; (apresentar declaração anexa conforme ANEXO II); Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Fls nº 249

6.2.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva se houver.
6.2.1.3 Os documentos relacionados ao subitem **6.2.1.1**, não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", estiverem sido apresentados para o Credenciamento nesta licitação.
6.2.1.4 Caso as empresas licitantes não apresentem carta de credenciamento, deverão apresentar declaração anexa conforme **ANEXO II** deste edital.

6.2.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
6.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; atualizado, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
a) Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal inclusive Contribuições Previdenciárias por meio da Certidão conjunta de regularidade da Fazenda e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

6.2.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede da licitante;

6.2.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.2.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Cantá/RR, para as licitantes que não tem sede no município, devem comparecer in *loco* ou na web tributos: https://canta.saatri.com.br/Inicio, vale ressaltar que para ativar o primeiro acesso no SAATRI Cantá/RR, deverão comparecer na sala do Tributos de Tributos da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, para protocolar o requerimento e demais providências.

6.2.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço por meio de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com validade na data da licitação ou documento equivalente que comprove a regularidade.

6.2.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lein.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do TribunalSuperior do Trabalho – TST, ratificada pela orientação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6.2.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
6.2.3.1 Cópia do termo de abertura e encerramento retirados do livro diário, Cópia do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas.
a) Entende-se por exigíveis e apresentados na forma da lei: Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente: registrados e arquivados na junta comercial; publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da licitante; publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da licitante.
b) Com relação às demais empresas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e de encerramento OU por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

6.2.3.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ressalvado o disposto na Lei 10.406/02 e Resolução CFC 1402/12, acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional devidamente válida na data do certame, emitida com a finalidade: editais de licitação, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

6.2.3.3. O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis para fins de habilitação deverão ser referentes ao exercício de 2022.

6.2.3.4. Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar em separado os elementos discriminados no **ANEXO IV** DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA, todos devidamente calculados com assinatura do Contador responsável pela elaboração, ressalvado o disposto na Resolução CFC Nº. 1402/12 de 27.07.2012.

6.2.3.5 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices com os valores extraídos do balanço patrimonial das licitantes que devem apresentar Índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC igual ou maior que 01 (um) (IN 05/2017 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, §1° e §5° da Lei n° 8.666/93) conforme aplicação da fórmula abaixo e pelo atendimento ao subitem 6.2.3.6.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante.}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

Fls nº 251

a) As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da Autoridade Competente, o capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

6.2.3.6 Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem os Índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC maior ou igual a 01 (um), ou que não comprovem capital social ou patrimônio líquido em conformidade com a alínea a) do subitem 6.2.3.5.

6.2.3.7 Apresentar Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de sessenta dias contados da data da sua apresentação.
a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.2.3.8 A LICITANTE constituída no exercício de 2022, para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecidas às formalidades e exigências da lei, apresentarão **Balanço Patrimonial de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou outra forma equivalente na forma da lei.

6.2.4. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
6.2.4.1. Os itens de qualificação técnica exigidos para habilitação deverão ser observados as exigências contidas no item 09 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA anexo I – PROJETO BÁSICO, parte integrante deste Edital da Tomada de Preços nº 008/2023.

6.3. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.3.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte conforme **ANEXO – V** e Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas (ou com as alterações atualizadas).
6.3.2 As empresas comprovadamente classificadas na categoria de "microempresas (ME)" ou "empresas de pequeno porte (EPP)" **não estão desobrigadas** da apresentação da documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.
6.3.3 Ocorrendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco)dias úteis, prorrogável por igual período, desde que não exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para empenho, devidamente justificados, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da

Fls nº 252
CPL

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.4 A não regularização da documentação da regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem

6.3.5 Importará em decadência dodireito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas, sendo facultado à Administração convocar os licitantesremanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, quando for o caso, ou revogar a licitação.

6.4. OUTROS DOCUMENTOS:

6.4.1. Prova de regularidade relativa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente por meio de Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débitos junto a Prefeitura Municipal Cantá/RR, com validade na data da licitação ou documento equivalente que comprove a regularidade.

6.4.2. Certidão Negativa de Débitos Ambientais, emitida pelo Estado onde a Empresa possui sua Sede.

6.4.3 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – Atualizada;

6.4.4 Apresentar a comprovação de situação REGULAR da licitante junto aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

6.4.5 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.4.6 A consulta aos cadastros deverá ser realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.6 GARANTIA para participar da licitação não excederá o valor de R$ 9.905,10 (nove mil, novecentos e cinco reais e dez centavos) , que corresponde a 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da licitação.

6.4.6.1. A (s) garantia (s) deverá (ão) ser recolhida (s) junto à CPL da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, até o 3º dia útil anterior a data marcada para entrega das propostas, que emitira declaração acusando o recebimento, que deverá ser juntado com a via da apolice que será parte integrante dos documentos de habilitação.

6.4.6.2 Caso a garantia de participação for do tipo "Carta de Fiança Bancária", deverá ser com

Fls nº 253
CPL

firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma.
6.4.6.3 No caso de opção pela garantia de participação do tipo "Seguro Garantia", o mesmo deverá ser emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma.
6.4.6.4 No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Prefeitura Municipal de Cantá/RR, para obter instruções de como efetuá-la;
6.4.6.5. A garantia aqui tratada deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas.

6.4.7 - Apresentar a Consultar Situação do Fornecedor com data de validade atualizada em todos os níveis e sem pendência, na data do certame – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

6.4.8. - A consulta Situação do Fornecedor de que trata o subitem 6.4.7. não dispensa o licitante de apresentar toda a documentação exigida no item **6.2.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**.
6.4.9 Declaração expedida pela licitante de total conhecimento e aceitação das condições estipulados neste Edital e disposição de equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme **ANEXO VI,** constante deste Edital;

6.4.10 Declaração de ciência e concordância com as condições do edital e anexos, de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação contidas no instrumento convocatório e desvinculação com servidores da Administração conforme **ANEXO VII;**

6.4.11 Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme **ANEXO VIII,** cinte de que a CPL/PMC/RR verificara a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceise http://www.cnj.jus.br).

6.4.12 Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme **ANEXO IX**

6.4.13 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal conforme **ANEXO X**

6.4.14. **Declaração** de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto em

Fls nº 254

conformidade com as Legislações Ambientais Vigentes;

6.5. NA INSTRUÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO A LICITANTE AINDA DEVERÁ OBSERVAR O SEGUINTE:

a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos devem estar em nome da **matriz**;

b) Se a licitante for **filial**, todos os documentos devem estar em nome da **filial**, **exceto** aqueles para os quais a **legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz**;

c) Os **atestados de capacidade técnica** poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da **matriz ou da filial** da licitante; e

d) Em se tratando de **matriz ou filial**, na hipótese em que a **empresa que efetivamente vai executar o objeto não for a mesma que participou da sessão pública**, os documentos de habilitação **da empresa que celebrará o contrato com a PMC/RR também deverão ser apresentados**, ressalvadas as hipóteses de exceção citadas na letra "b" acima.

6.6. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Comissão.

6.7. Os documentos referentes a habilitação serão autenticados na sessão, desde que as cópias simples estejam acompanhadas de suas respectivas originais.

6.8. Na hipótese da apresentação de documentos sem "autenticação" e não havendo as originais em seu poder, a empresa será inabilitada do certame.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A PROPOSTA deverá ser apresentada em envelope opaco fechado e lacrado, **rubricado no fecho**, o qual conterá na parte externa o nome da licitante e o seguinte texto:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 008/2023
ABERTURA EM: 21 / 11 / 2023 ÀS 08:30
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

7.2. A PROPOSTA deverá obedecer às especificações deste Edital e seus anexos, bem como as recomendações abaixo:

a) Carta de apresentação da PROPOSTA, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, contendo o valor global; o prazo de execução em conformidade com o edital e em consonância com o objeto licitado; o prazo de validade da PROPOSTA, **não inferior a 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura, bem como, nome do Banco, número da Agência e Conta Corrente da licitante, conforme **ANEXO XI,** constante deste Edital. O mês de referência dos preços deverá ser o mês de apresentação da PROPOSTA.

b) Declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme **ANEXO XII**.

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 235
CPL

c) **Planilha Orçamentária, inclusive relação dos preços unitários dos insumos, ANEXO XII, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, serviços especializados,** que acompanha com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 01 (uma) via original e 01 (uma) via digital (formato EXCEL), contendo:
I- Identificação da empresa licitante;
II- Rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal da empresa e seu responsável técnico ao final;
III- **Mesma ordem, numeração,** descrição e quantitativos apresentados na planilha fornecida pela PMC/RR, com os preços propostos pela licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão o valor final da proposta.

d) **Cronograma físico-financeiro**, no qual deverão ser apresentados, na parte física, os percentuais de serviços, e na parte financeira, os valores em reais correspondentes aos serviços a serem faturados em cada mês, devidamente assinados pelo representante legal da licitante e seu responsável técnico. Os percentuais físicos e financeiros não poderão ser superiores aos valores básicos do cronograma físico-financeiro elaborados pela PMC/RR, sob pena de desclassificação da proposta.
e) **Composições de Preços Unitários**, conforme o subitem **10.6** do Edital.

7.3. Os preços apresentados e levados em conta para efeito de julgamento, depois de conferidos e corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para maior ou menor.
7.4 Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quanto se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1. Na presença das licitantes e demais pessoas que queiram assistir a reunião, a CPL/PMC/RR procederá ao recebimento e a abertura dos ENVELOPES 01 e 02, processando-se de acordo com o disposto no art. 43 e seus parágrafos da Lei 8.666/93, podendo realizar tantas quantas sessões forem necessárias para o completo exame da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, lavrando-se atas de todas as etapas e ocorrências da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelas licitantes que participarem da reunião.
8.2. Após a entrega dos **ENVELOPES 01 e 02** à CPL/PMC/RR, não será admitida a inclusão posterior de qualquer documento, informações ou esclarecimentos que deveriam constar originalmente dos mesmos, exceto no caso de interesse da CPL/PMC/RR, quando então será permitida a **realização de diligências** pertinentes, objetivando dissipar eventuais dúvidas.
8.3. O conteúdo dos **ENVELOPES 01 e 02** será analisado e conferido podendo ser corrigido pela CPL/PMC/RR no que a Lei permitir, que determinará se os mesmos estão completos e de acordo com as exigências deste Edital.
8.4. A critério da Comissão Permanente de Licitação poderá ser relevado erro ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

Fls nº 256

8.5. Os envelopes contendo as propostas ficarão à disposição das empresas inabilitadas, pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o quais serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

9 - DA HABILITAÇÃO - 1ª FASE

9.1. No ato público descrito no subitem 8.1 serão abertos os ENVELOPES Nº 01, onde serão conhecidos e rubricados pela CPL/PMC/RR e representantes credenciados das licitantes, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, conferida a inviolabilidade dos Envelopes com as PROPOSTAS.

9.2 Será considerada habilitada a licitante que atender integralmente os termos e condições do subitem 6.2, 6.3.1 (ME ou EPP) 6.4 e 6.5 deste Edital.

9.3. Do resultado da 1ª FASE será dado conhecimento as licitantes, abrindo-se prazo para recurso. Havendo renúncia expressa do direito ao prazo recursal, quanto ao resultado da Habilitação, por parte de todos os representantes das licitantes, proceder-se-á a abertura das PROPOSTAS.

9.4. Após a fase de habilitação não caberá desistência de PROPOSTA, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela CPL/PMC/RR.

9.5. Ocorrerá a devolução dos envelopes lacrados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

10 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - 2ª FASE

10.1. Abertos os ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS das empresas habilitadas, serão conhecidos e rubricados pela CPL/PMC/RR e representantes, desde que transcorrido o prazo para interpor recurso ou mediante desistência do recurso pelas licitantes, conforme previsto no item 9.3 deste Edital.

10.2. A Comissão ao proceder ao exame das Propostas eliminará aquelas que:

a) Ultrapassem o valor máximo estipulado pela PMC/RR conforme subitem 17.1 deste Edital;

b) Apresentem qualquer preço unitário que excedam o preço unitário constante na planilha fornecida pela PMC/RR;

c) Tenham inobservado as legislações pertinentes e os termos do presente Edital;

d) Apresentem rasuras, emendas ou linguagem que dificultem a exata compreensão de seu enunciado;

e) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

f) Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

g) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

Fls nº 257

h) Tenham os preços inexequíveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, assim consideradas, aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

h.1) Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Secretaria de Saúde, ou

h.2) Valor orçado pela Prefeitura Municipal de Cantá - RR

10.3 Para aferição objetiva dos valores considerados inexequíveis, serão utilizadas as seguintes fórmulas:

Onde:

Vm= Valor médio

VP = Valor das propostas, sendo VP≥ VA x 0,5

X = Quantidade de Propostas (VP)

VA = Valor orçado pela Administração

10.4 A proposta será considerada inexequível de pleno quando:

P< VA x 0,7 ou P <Vm, tendo como parâmetro o menor valor atribuído a V ou Vm. Onde: P = Proposta em análise.

10.5 As licitantes detentoras de propostas consideradas inexequíveis, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere a alínea "10.2 h", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no edital, igual à diferença entre o valor resultante da alínea "10.2.1" e o valor da correspondente proposta.

10.6 Será facultado ao licitante o prazo de até 2 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação, conforme parâmetros estabelecidos na nota explicativa abaixo:

10.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.8 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.9 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.10 A comissão poderá convocar o licitante para apresentar proposta adequada estabelecendo prazo de até 2 (dois) dias úteis para tanto, sob *pena* de não aceitação da proposta.

10.11 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela comissão, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

10.12. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.13. A comissão analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação, levando em consideração a data-base do orçamento;

Fls nº 258

10.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
10.15 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
10.16 Se a proposta for desclassificada, a comissão examinará a proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita e antes da comissão passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
10.18 A classificação obedecerá ao princípio do **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso I, §1º do art. 45, da Lei Federal n. 8.666/93.
10.19 Será classificada em 1º (primeiro) lugar, a licitante que oferecer o menor preço para a execução dos serviços, objeto desta licitação.
10.20 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por *"Empate Ficto"*.

10.21 Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o *empate ficto*, será adotado o seguinte procedimento:
a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
b) Não sendo classificada em primeiro lugar a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10.4, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 10.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão Setorial de Licitação, para apresentar nova proposta no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de preclusão;
e) Na hipótese de não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
f) O disposto no subitem 10.4 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
10.22. O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.23. Todas as licitantes deverão apresentar demonstração dos custos, através de composições de preços unitários dos mesmos; dos encargos sociais e do BDI que informem **discriminadamente, cada um dos grupos (tributos, etc.) os seus subcomponentes com respectivos percentuais e em conformidade com o** Acórdão nº 2.622/2014-Plenário e Decreto nº 7.983/2014 (Desonerada); **de modo a permitir a Comissão constatar a adequabilidade dos percentuais utilizados, a não ocorrência de custos computados em duplicidade na planilha orçamentária e B.D.I, bem como** verificar a coerência dos preços dos insumos e a compatibilidade com a execução do objeto do

Fls nº 259

contrato. **As referidas demonstrações deverão ser entregues em 01 (uma) via impressa** assinada por seu responsável técnico e representante legal **e em 01 (uma) via em arquivo eletrônico – CD ou DVD (formato EXCEL) sob pena de desclassificação da licitante.**

10.24. Deverão ser observados por parte da empresa licitante em razão das responsabilidades fiscais e tributárias pertinentes à sua atividade empresarial as respectivas taxas, tributos, encargos a serem informados nas Propostas de Preços, inclusive o percentual real do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do Município onde ocorrerá o serviço ou quando este abranger mais de uma localidade observar o código tributário de cada município onde ocorrerão os serviços.

10.25. Somente após a análise detalhada das demonstrações dos custos, será divulgado o resultado do julgamento que, caso não seja divulgado na sessão de abertura das propostas, mediante comunicação direta às licitantes habilitadas e lavrado em ata, será publicado na Imprensa Oficial e em jornal de circulação local.

11 - DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS

11.1. Para a correta observância das disposições do art. 48 da Lei Federal n. 8.666/93, a Comissão, como estabelecido no § 3º, do art. 43, do mesmo diploma legal, poderá determinar diligência para apuração(ões) do(s) preço(s) proposto(s) pela(s) licitante(s);

11.2. As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão Setorial de Licitação da seguinte maneira:

a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso estes últimos prevalecerão; e

b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

c) Se existir discrepância entre o preço unitário de um item constante da planilha de preços e o preço unitário da correspondente composição de preço, prevalecerá o preço unitário da composição de preço.

11.3. O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento acima para correção de erros, no qual será emitido um relatório técnico demonstrando esses erros e será encaminhado a licitante, para que a mesma apresente nova proposta com as correções num prazo de até 02 (dois) dias úteis, caso não apresente será considerada **DESCLASSIFICADA**.

12 - DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993;

12.2 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos;

12.3 O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva;

12.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Fls nº 260

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Concluído o julgamento e a classificação das PROPOSTAS, a CPL/PMC/RR indicará a vencedora e remeterá o resultado da licitação à autoridade competente, que deliberará quanto à homologação e adjudicação global do objeto licitado à licitante classificada em primeiro lugar.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 Homologada a licitação a adjudicatária ficará notificada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, na forma prevista no art. 64 da Lei 8.666/93, sob pena de sua proposta ser considerada deserta, sem prejuízo no disposto no item 19 deste Edital;

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

14.3 As certidões e certificados exigidos para comprovação de regularidade fiscal nos itens da "HABILITAÇÃO - 1ª FASE" deverão estar nos prazos de validade quando na data da assinatura do Contrato;

14.4 Na hipótese de a adjudicatária não assinar o Contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93;

14.5 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato sujeitará a mesma à perda do direito a contratação e à penalidade prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

14.6 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64 § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.7 Das obrigações da CONTRATANTE: Conforme Minuta do Contrato e Projeto Básico;

14.8 Das obrigações da CONTRATADA: Conforme Minuta do Contrato e Projeto Básico.

15 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato constitui motivos para sua rescisão, conforme arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93 e se dará em observância aos artigos 79 e 80 da mesma norma.

15.2. Na hipótese de rescisão contratual, reconhecida pela Prefeitura Municipal, a PMC/RR poderá convocar a licitante que obtiver a segunda colocação, bem como as demais, para sub-rogarem a empresa contratada, consoante dispõe o Art. 24, XI, da Lei n°8.666/93.

16 - NORMAS AMBIENTAIS

16.1 A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pela PMC/RR, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;

16.2 Os prejuízos causados por embargos pelo órgão de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas;

16.3 As licenças ambientais existentes para o serviço, não dispensam nem substituem a obtenção pela contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 261
PREFEITURA DE Cantá CPL

16.4 **Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.**

16.5 A empresa Contratada somente receberá a Ordem de Serviço após apresentação da Licença de Instalação no PMC/RR.

17 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

17.1. O instrumento contratual será retirado no prazo de 02 dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93;

17.2. A execução dos serviços será iniciada em até 10 dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

17.3. A contratada deverá executar o objeto/Serviço de acordo com o estipulado no contrato, dando máxima celeridade, assegurando sempre a qualidade dos serviços. Todo e qualquer atraso deverá ser devidamente justificado;

17.4 - O prazo de execução do objeto será de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, mediante Termo Aditivo ser prorrogada, com fundamento no Art.57, da Lei nº8.666/93 para execução dos serviços, objeto desta licitação, sendo neste já incluso os custos de mão de obra; encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais; materiais, equipamentos, taxas, transportes, impostos, contribuições, bonificação e despesas indiretas(B.D.I.).

17.6. A vigência do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data do ato da assinatura do mesmo, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

18- DO PREÇO E INFORMAÇÕES CORRELATAS

18.1 O valor **MÁXIMO** aceito pela PMC/RR, para execução dos serviços, objeto desta licitação, é de: **R$ 990.510,80 (novecentos e noventa mil, quinhentos e dez reais e oitenta centavos)**, sendo neste já incluso os custos de mão de obra; encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais; materiais, equipamentos, taxas, transportes, impostos, contribuições, bonificação e despesas indiretas (B.D.I.);

18.2 Conforme Art. 14 e 38 da Lei N° 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação;

18.3 A proposta de preços apresentada pela empresa licitante, será considerada no sentido de que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais;

18.4 Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços, conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação;

18.5 A licitante deverá indicar, para o mês desta licitação, o valor global, em reais, para a execução do objeto licitado;

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 262
CPL

18.6 O valor do Contrato poderá ser alterado para maior ou para menor, através de Termo Aditivo, em decorrência de acréscimo ou supressões no seu objeto, de acordo com o que preceitua o art. 65 da Lei 8.666/93;

18.7 Os preços ofertados serão equalizados quando os tributos, encargos, taxas ou impostos indicados na Proposta de Preços não corresponderem ao regime tributário da licitação e aos benefícios fiscais a que fizer jus a execução;

18.8 Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global a CONTRATADA concorda com a adequação do projeto que integra o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez porcento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993 em atendimento ao Art. 13, inciso II do **DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2014**;

18.9 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária em atendimento ao Art. 14 do **DECRETO Nº7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2014**;

18.10 Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o item 19.5 poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação em atendimento ao parágrafo único do Art. 14, do **DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2014**;

18.11 A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no Capítulo II do **DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE2014,** observado o disposto no art. 14 do **DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2014** e mantidos os limites do previsto no §1o do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993 em atendimento ao Art. 15 do **DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2014.**

19 – DO REAJUSTE DE PREÇO

19.1 Na hipótese de o prazo de execução do objeto/Serviço exceder ao prazo previsto no projeto básico, **contados da apresentação da proposta,** por motivos alheios à vontade da **CONTRATADA,** tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse da **CONTRATANTE** ou fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna pertinente ao objeto licitado, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa da **CONTRATADA e** à **CONTRATANTE** se reserva o direito de analisar e conceder acréscimo pretendido, utilizando a seguinte fórmula:

R= V (I – I0), onde:
R= valor do reajuste procurado;
V= valor constante da proposta;
I= Índice relativo ao mês de reajustamento;
I0 =Índice relativo ao mês da proposta

19.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
19.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
19.4 Na ausência de prevista legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
19.5 Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
19.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
19.7 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20- DAS PENALIDADES E MULTAS

20.1 A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência do objeto/Serviço por ela executada. A verificação, durante a realização do objeto/Serviço, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.
20.2 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do objeto/Serviço que vierem a acarretar prejuízos imputada ao Município de Cantá, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
20.3 Caso a empresa adjudicatária se recuse a prestar a garantia ou a assinar o contrato no prazo indicado, estará sujeita à pena de suspensão do direito de licitar com a Administração Direta, pelo período de até 02 (dois) anos, incorrendo ainda, na multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato.

20.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA ou LICITANTE**, sem justificativa aceita pela PMC/RR, resguardadas às disposições dos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 acarretará a aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – Advertência (aviso por escrito, emitido quando o licitante ou contratada descumprir qualquer obrigação) nos casos dedes atendimento das determinações regulares dos agentes designados para acompanhar a fiscalização da execução do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposo, do Cronograma Físico-Financeiro e nos demais casos de inexecução parcial do contrato;

II – Multa (sanção pecuniária) nos seguintes valores:
a) Nos casos de MORA ou ATRASO na execução, será aplicada multa de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.**
b) Nos casos de INEXECUÇÃO PARCIAL do objeto ou serviço, será aplicada a multa de **2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato**, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
c) Nos casos de INADIMPLEMENTO ou INEXECUÇÃO TOTAL do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 264
CPL

a Administração, além de multa de **2% (dois porcento) do valor do Contrato**, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

20.5 A aplicação das sanções previstas neste **Edital** ou no **Contrato** não exclui a possibilidade de responsabilização do LICITANTE ou da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.
20.6 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação da aplicação da penalidade.
20.7 O valor da multa poderá ser descontado do valor total da garantia oferecida; ou do crédito existente na PMC/RR, em favor da CONTRATADA, desde que figure como contratado exclusivamente a mesma CONTRATADA, sendo que, caso o valor das multas seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.8 As multas e outras sanções aplicadas, só poderão ser revistas ou afastadas, por DECISÃO do Secretário de Saúde–PMC/RR, observada disciplina legal.

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, **pelo prazo de até 2 (dois) anos**, nos seguintes casos:
a) Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto ou serviço contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto do contrato, bem assim realizar a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos **sem que ocorra a prévia e expressa autorização** da PMC/RR, formalizada por termo aditivo ao contrato;
b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
c) Afastar ou procurar afastar Licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Sujeita-se a mesma penalidade, o Licitante que se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

20.9 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:
a) Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais, em prejuízo do Erário;
b) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

20.10 **As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente,** desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada a aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
20.11 As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens anteriores sanções **deverão ser assegurado ao LICITANTE** ou à **CONTRATADA, prévio direito à contraditória e ampla defesa.**
20.12 Constatada pela PMC/RR qualquer das situações previstas nos itens anteriores para aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, o LICITANTE ou a CONTRATADA **deverão ser notificados, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado a**

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 265

vista do processo no qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no Art. 109, da Lei n. 8.666/93.

20.13 No caso de inconsistências nos Projetos Básico e/ou Executivo, **verificadas na realização do objeto da licitação deverão ser comunicados ao PMC/RR responsável pela aprovação do projeto para providências quanto às sanções da empresa executora do projeto**.

21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes do objeto/Serviço correrão à conta dos recursos próprios da Contratante, consignados no orçamento para o exercício de 2023;

21.2 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Exercício: 2023.

Funcional programática: 10.302.5500.1042.0000

Elemento de despesa: 44.90.51.00

Fonte de Recurso: PROPOSTA SISMOB 11856.9130001/21-004

22 – FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Não será levado em consideração qualquer documento remetido via postal, e-mail ou fax, que se destine a participação nesta licitação.

23.2 Nenhuma responsabilidade pode ser imputada ao Município de Cantá, pelo uso indevido, por parte da empresa adjudicatária, de técnica ou produtos que sejam privativos de terceiros por força de registro de patente.

23.3. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte do respectivo Contrato, independente de transcrição.

23.4. O Prefeito da Prefeitura Municipal de Cantá, mediante despacho fundamentado, revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, prorrogá-la, anulá-la por ilegalidade, alterar a quantidade do objeto do presente Edital, assim como pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, sem que por qualquer desses motivos possam as licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade administrativa responsável e de acordo com o que dispuserem as normas em vigor.

24 - DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1.1. **ANEXO I –** Projeto Básico

24.1.1. **ANEXO II** - Modelo de Carta de Credenciamento;

24.1.2. **ANEXO III -** Modelo de Termo de Encerramento;

24.1.3. **ANEXO IV -** Da Capacidade Econômica e Financeira;

24.1.4. **ANEXO V** - Modelo de Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Fls nº 266

24.1.5. **ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Total Conhecimento, Aceitação e Disposição de Equipamentos Necessários a Execução dos Serviços;
24.1.6. **ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Ciência e Concordância com as Condições do Edital e anexos, de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação contidas no Instrumento Convocatório e Desvinculação com Servidores da Administração;
24.1.7 **ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
24.1.8 **ANEXO IX** - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
24.1.9 **ANEXO X** - Modelo de Declaração de Trabalho Forçado ou Degradante;
24.1.10 **ANEXO XI** - Modelo de Proposta Comercial;
24.1.11 **ANEXO XII** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
24.1.12 **ANEXO XIII** – Modelo Lista de Insumos;
24.1.13 **ANEXO XIV** - Modelo De Declaração de Visita Técnica;
24.1.13 **ANEXO XV** – Modelo Declaração Declínio de Visita Técnica;
24.1.14 **ANEXO XVI** - Termo de Compromisso da Empresa Acerca do(s) Responsável(is) Técnico(s) Pela Execução dos Serviços;
24.1.15 **ANEXO XVII -** Modelo de Declaração de Idoneidade
24.1.16 **ANEXO XVIII** – Minuta de Termo de Contrato
24.1.17 **ANEXO XIV** – Comprovante de Entrega de Edital

25 - DO FORO

25.1. O Foro da cidade de Boa Vista capital do Estado de Roraima será competente para dirimir questões oriundas deste Edital, renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cantá/RR, 26 de outubro de 2023.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC
Decreto nº 138/2023

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 267

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, VILA SÃO JOSÉ, CANTÁ-RR, PROPOSTA SISMOB 11856.9130001/21-004	PROJETO BÁSICO Nº. 028/2023
ENDEREÇO: **CANTÁ– RR.**	

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento ao artigo 7°, inciso I, c/ com o artigo 6°, inciso IX, da Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos este **Projeto Básico para Serviço de Engenharia**, para que seja realizada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, VILA SÃO JOSÉ, CANTÁ-RR, PROPOSTA SISMOB 11856.9130001/21-004.**

1.2. O Projeto Básico foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, obtidos a partir dos custos unitários de referência da tabela SINAPI, SICRO e PESQUISA DE MERCADO, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica e financeira do empreendimento.

1.3. Visa, ainda, a possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e dos prazos de execução, através de orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos propriamente avaliados.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação **por menor preço em regime de empreitada por preço unitário**, de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para executar os serviços de **CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, VILA SÃO JOSÉ, CANTÁ-RR, PROPOSTA SISMOB 11856.9130001/21-004,** conforme **Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas** que passam a ser parte integrante deste.

2.2. A empresa licitante deverá apresentar na sua proposta de preço, **todas as composições analíticas de preços** referentes aos preços unitários do Orçamento Básico, no qual conste de forma mais clara e possível os coeficientes de utilização dos insumos de material e mão-de-obra, demonstrando inclusive, os cálculos analíticos das porcentagens de **Bonificações e Despesas Indiretas – B.D.I /L.D.I e Leis Sociais**, para análise durante o exame das propostas (Decisão 820/1997 Plenário –Tribunal de Contas da União), e que farão parte integrante do referido Edital de Licitação.

3.DA JUSTIFICATIVA DO PROJETO

3.1. O Município de CANTÁ-RR, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA e da Secretaria Municipal de Saúde, após levantamento técnico (*vide* relatório fotográfico) constatou as péssimas condições estruturais do **Posto de Saúde da Vila São José, considerando as diversas patologias encontradas na mesma**;

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 268
CPL

3.2. A unidade de saúde não apresentar os ambientes conforme preconiza a RDC 50/ANVISA e o custo para reparar as patologias e adequar a norma torna inviável o procedimento e devido o risco de colapso estrutural seria mais oneroso e demoraria pelo menos 12 meses de obra, deixando a gestão municipal e a população sem unidade adequada para o atendimento de saúde básica;

3.3. O projeto objetiva solucionar construindo um unidade básica de saúde porte I padrão Ministério da Saúde com todas as metragens necessárias para o serviço e com o prazo de construção de até 120 dias, sendo a relação custo/benefício mais eficiente para a população.

4.CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 Os serviços deverão ser executados nos termos das Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físicos Financeiros e Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas, que passam a ser parte integrante deste Projeto Básico, que serão fornecidos por meio de arquivo eletrônico, onde deverão ser retirados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CANTÁ-RR**, localizada na localizada na Rua Francisco Alves Gondim, S/Nº, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h00min às 14h00min, informando os dados cadastrais dos (as) interessados (as).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação ocorrerão por contada seguinte dotação orçamentária:

- Funcional Programática: 10.302.5500.1042.0000
- Elemento de despesa: 44.90.51.00
- Fonte de Recurso: **PROPOSTA SISMOB 11856.9130001/21-004.**

VALOR REPASSE:	***R$ 857.000,00***	(oitocentos e cinquenta e sete mil reais)
VALOR CONTRAPARTIDA:	***R$ 133.510,80***	(cento e trinta e um mil, quinhentos e dez reais e oitenta centavos)
VALOR TOTAL:	***R$ 990.510,80***	(novecentos e noventa mil, quinhentos e dez reais e oitenta centavos)

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. As modalidades de licitação previstas no Decreto Nº 9.412 de 18/06/2018 que atualiza os incisos I e II do caput do art. 23 da lei 8.666/93 para os serviços de engenharia tem seus limites atualizados para contratação de acordo com valores abaixo:

a) Carta Convite – até R$ até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
b) Tomada de Preço – até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);
c) Concorrência Pública – acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 269
CPL

6.2. O objeto será licitado na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, de acordo com os valores apresentados em planilha orçamentária, e conforme diretrizes da Comissão Permanente de Licitação.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. De acordo com o levantamento dos serviços a serem executados, relacionados nas Planilhas Orçamentárias, considerando os materiais de construção, mão-de-obra com leis sociais e trabalhistas, transporte, alimentação, uniformes, EPI (Equipamento de Proteção Individual) e BDI (Benefício e Despesas Indiretas), o valor estimado para este serviço é de ***R$ 990.510,80*** (novecentos e noventa mil, quinhentos e dez reais e oitenta centavos).

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Durante a execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá:

8.1.1 Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelos cronogramas físicos-financeiros, sob pena das sanções legais;

8.1.2. Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial:

- Às normas e especificações constantes do Edital, no presente Projeto Básico, no Memorial Descritivo, nas Especificações de Técnicas e nos Projetos Técnicos de Engenharia;
- Às normas da ABNT;
- Às disposições legais da União, do Governo do Estado de Roraima e do Município de CANTÁ;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Roraima;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Às normas e legislações ambientais vigentes;
- Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

8.1.3 Apresentar à FISCALIZAÇÃO as licenças necessárias conforme legislação vigente.

8.1.4 Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;

8.1.5 Apresentar, anexo às medições, os seguintes elementos: relatório fotográfico; diário de obras atualizado, contendo a descrição detalhada de efetivo de funcionários da CONTRATADA locado na obra; relação de equipamentos e informação do tempo, indicando, em caso de chuva, a hora do início e do seu término;

8.1.6 FORNECER e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e uniformes;

8.1.7 Devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis de reutilização;

8.1.8 Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;

8.1.9 Substituir os materiais e/ou serviços do objeto fornecido que se apresentarem em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.1.10 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel desempenho do serviço;

8.1.11 Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

8.1.12 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 220
CPL

8.1.13 Entregar os serviços e/ou materiais do objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta e quantidade solicitada pela CONTRATANTE;
8.1.14 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-lo durante o período de execução do Contrato;
8.1.15 Retirar a Nota de Empenho emitida pela **Secretaria Municipal Finanças (SEMFIN)**, advinda da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação realizada pela **CONTRATANTE**;
8.1.16 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente à quaisquer reclamações;
8.1.17 Os preços apresentados na proposta de preço deverão abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis. As metas físico-financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência da CONTRATANTE;
8.1.18 As propostas deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1° da Resolução nº. 282/CONFEA e artigos 13 e 14, da Lei nº. 5194, de 24 de dezembro de 1966;
8.1.19 Instalar e manter em bom estado de conservação, a placa de identificação da obra, sendo o local definido pela FISCALIZAÇÃO;
8.1.20 Demais obrigações estão expressas no "Memorial Descritivo e Especificações Técnicas", que é parte integrante deste Projeto Básico, além das previstas em contrato;
8.2 Caberá à **CONTRATANTE**:
8.2.1 Emitir através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;
8.2.2 Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto do Projeto Básico;
8.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;
8.2.4 Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;
8.2.5 Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra/Serviços;
8.2.6 Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
8.2.7 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
8.2.8 Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
8.2.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Décima Terceira deste Projeto Básico;
8.2.10 A SEINFRA disponibilizará um arquivo eletrônico tipo CD-R ou DVD, que permanecerá no processo, contendo o Orçamento Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e demais anexos.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE;
9.2 Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem **9.3**, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;
9.3 Comprovação da LICITANTE de possuir na data da apresentação dos ENVELOPES, **Engenheiro (s) civil (is) ou modalidade equivalente**, detentor(es) de **acervo(s) de responsabilidade técnica**, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 221

respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo Conselho Regional correspondente, que comprove ter o profissional executado obra ou serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similares), conforme Art. 30, §1°, I, da Lei 8.666/93:

Descrição	Unid.	Quant.	%	QTD REQUISITADA
CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃOACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	m²	248,31	50%	124,16
TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	1.349,76	50%	674,88
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	248,31	50%	124,16
APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	1.568,94	50%	784,47
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	790,91	50%	395,46

- Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços;
- Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento do **Subitem 9.3**, com assinatura reconhecida em cartório, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução da obra/serviços, reconhecida em cartório;
- **No caso de duas ou mais licitantes distintas apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.**

9.4 Declaração que o(s) responsável (is) técnico(s), detentor (es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa.

9.5 Declaração da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro no CREA/CAU do profissional.

9.6 O(s) responsável(eis) técnico(s), obrigatoriamente, tem que ser dos profissionais que a licitante indicou para atender à exigência do subitem 9.3.

9.7. Comprovação da LICITANTE de possuir na data da apresentação dos ENVELOPES, **atestado de capacidade técnica operacional**, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo Conselho Regional correspondente, que comprove ter a empresa executado obra ou serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similares), conforme Art. 30, §1°, I, da Lei 8.666/93:

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 222
CPL

Descrição	Unid.	Quant.	%	QTD REQUISITADA
CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃOACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	m²	248,31	50%	124,16
TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	1.349,76	50%	674,88
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	248,31	50%	124,16
APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	1.568,94	50%	784,47
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	790,91	50%	395,46

9.8 - Declaração comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal(is) e seus responsáveis técnicos.

9.9 - Apresentar Termo de Compromisso da licitante de que o(s) responsável (is) técnico(s), detentor (es) da(s) Certidões de Acervo Técnico(s)/Atestados referido(s) no subitem 6.2.3.3., será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, devidamente assinado, conjuntamente, pelo representante legal da licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), juntamente com a cópia da identidade do Representante Legal que assinou o Termo de Compromisso e cópia da carteira do Conselho de Classe do Responsável Técnico nos termos do inciso II, do art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018. Termo de Compromisso deverá ser assinado na licitação somente por profissionais detentores dos Acervos Técnicos apresentados para atendimento ao subitem 6.2.3.3. do edital de licitação e pelo representante legal da empresa.

9.10 - A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que têm pleno conhecimento das condições existentes e da natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assinada por um profissional que possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, não podendo a licitante pleitear posteriormente qualquer desconhecimento do local.

9.11 - Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica indicada nos itens 9.3 e 9.7, o somatório dos atestados apresentados.

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 223
CPL

9.12 - Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica indicada no item 9.3 e 9.7, a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica-Operacional e/ou Certidão de Acervo Técnico - CAT, que com listar os mesmos com as respectivas páginas, além de apresenta-los em arquivo em CD ou DVD;

9.13 - A não apresentação de toda a documentação necessária para a análise da qualificação técnica será motivo de inabilitação da LICITANTE, pois não poderá ser incorporada posteriormente.

9.14 Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos a vistoria ''in loco'' pela SEINFRA, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

9.15 Declaração de visita técnica a ser fornecida pela SINFRA/PMC. A empresa deverá realizar a **VISITA TÉCNICA**, e a declaração constará que a licitante, através de um de seu (s) representantes (s) e de seu (s) responsável (eis) técnico (s), visitou (aram) o(s) local(is) dos serviços, objetivando adquirir pleno conhecimento das condições existentes e da natureza dos serviços a serem executados, não podendo a licitante pleitear posteriormente qualquer desconhecimento do local. A visita poderá ser solicitada/realizada em até 3 (três) dias úteis antes da data de entrega das propostas.

9.16 No momento da visita técnica, o (s) representantes (s) e de seu (s) responsável (eis) técnico (s) deverão apresentar documento de identidade oficial com foto que os identifiquem.

9.17 Caso a empresa licitante tenha conhecimento das informações necessárias sobre o local onde os serviços serão executados e não deseje efetuar a visita, deverá apresentar DECLARAÇÃO formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, citando expressamente que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que sejam avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura. Na declaração supracitada deverá constar os dados da empresa, o nome do representante, a comprovação de seu vínculo com a licitante (Contrato social da empresa ou Contrato de prestação de serviços, celebrado (s) em conformidade com a legislação civil comum), a indicação do número do edital e seu respectivo objeto, deverá também ser assinada por seus responsáveis técnicos, com assinaturas reconhecidas em cartório e deverá ser protocolada junto à SINFRA/PMC até 2 (dois) dias úteis antes da entrega das propostas.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços da LICITANTE deverá atender aos seguintes requisitos:

10.1 A PROPOSTA DE PREÇO será elaborada considerando-se que as obras serão executadas pelo regime de **Empreitada por Preço Unitário,** e será apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is). O valor total da proposta, será apresentado em moeda corrente, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso;

10.2 Se o preço unitário e o preço global indicados pela empresa LICITANTE não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será considerado, e o total será corrigido de forma a conferir com aquele (preço unitário), considerando-se para a Proposta o valor corrigido. Ocorrendo divergências entre os preços do Orçamento Detalhado e do Cronograma Físico-financeiro serão considerados os primeiros;

10.3 Caso haja divergência entre o custo unitário (Preço unitário sem BDI) apresentado na Planilha Orçamentária e aquele apresentado na composição de custos unitários ambos da LICITANTE, prevalecerá sempre esse último;

10.4 Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será em consonância ao art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 274

10.5 O critério de julgamento será por **Menor Preço Global,** sob regime de execução de **Empreitada por Preço Unitário;**

10.6 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução das obras/serviços. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Projeto Básico e todas as despesas com instalação do canteiro de obra, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, água, esgoto, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e
sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Projeto Básico, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto da licitação. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da licitação;

10.7 Apresentada a proposta de preços, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução da obra proposta será interpretada como existente ou incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após abertura das propostas;

10.8 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues;

10.9 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A CONTRATANTE em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou em seus resultados;

10.10 Apresentar Planilha Orçamentária com todos os preços unitários e preço total em moeda nacional, nela incluso colunas de preços unitários com e sem BDI, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

10.11 Apresentar composições dos custos unitários ofertados por itens e subitens para efeito de conclusão do julgamento das propostas, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

10.12 Apresentar cronograma físico-financeiro geral obedecendo à discriminação da planilha orçamentária, com prazo global em dias consecutivos, em que a CONTRATADA se compromete a executar a totalidade dos serviços, não sendo permitido prazo superior ao estabelecido neste Projeto Básico, que deverá ser apresentado, digitado, datilografado ou manuscrito em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

10.13 Apresentar composição analítica detalhada do BDI, resultando na clareza da formação dos preços dos itens que compõem a planilha orçamentária, em atenção ao Acórdão 2622/2013 – TCU, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

a) Em atenção ao Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, na Planilha Orçamentária foram usados como referência os custos unitários do SINAPI/CEF e composições unitárias de preços SEINFRA, portanto, não serão aceitas propostas de preços contendo preços unitários superiores aos preços unitários informados no ORÇAMENTO BÁSICO;

b) Não serão aceitas propostas de preços contendo custos relativos aos tributos IRPJ e CSLL, seja na composição do BDI, seja como item específico da Planilha Orçamentária, conforme determina o item 9.1 do Acórdão 950/2007-TCU;

c) O valor de BDI constante no Orçamento Básico, é composta conforme diretriz do Acórdão 2622/2013 – TCU. Cada licitante poderá preencher a sua própria planilha de composição analítica do BDI, de acordo com os seus custos próprios e obedecendo a legislação em vigor, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço total da sua proposta;

10.14 Indicar o prazo de garantia, não inferior a 05 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços pela SEINFRA, conforme art. 618 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Novo Código Civil);

10.15 Caso se verifique na proposta da LICITANTE a ocorrência de itens com preços unitários e/ou preço global superiores aos orçados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos -

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 226
CPL

SEINFRA, neles incluídos o BDI e Leis Sociais, será considerada a proposta "**INACEITÁVEL**" e ocasionará a imediata **DESCLASSIFICAÇÃO da proposta**;

10.16 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.° 8.666/93, conforme parecer expedido pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA**;

10.17 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Projeto Básico, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais LICITANTES;

10.18 A Licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico - CD ou DVD - da Proposta de Preços e demais documentos: planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de preços unitários, composição de BDI, **na forma de Planilha Eletrônica Tipo XLS**, que permita somente a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta.

11. DOS PRAZOS

11.1. O instrumento contratual será retirado no prazo de 02 dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.

11.2. A execução dos serviços será iniciada em até 10 dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA.

11.3. O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

11.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços nos termos do instrumento contratual, sendo responsável por todas as despesas inerente aos serviços tais como: canteiro de obra, mão de obra e demais custos, devendo executar todos os serviços no prazo pré-estabelecido no subitem 11.3.

11.5. A vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, a partir da data do ato da assinatura dele, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços e anexos descritos no subitem 8.1.5 deste Projeto Básico, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;

12.2. Os pagamentos de serviços relacionados à Administração Local deverão ser proporcionais à execução financeira da obra, conforme orientação do Acórdão nº 3.103/2010 – Plenário do TCU, evitando-se, assim desembolsos indevidos para remuneração da Administração Local;

12.3. Aprovado o Boletim de Medição, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

12.4. Apresentar, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de CANTÁ – RR;

12.5. O pagamento será efetuado pela **Secretaria Municipal de Finanças (SEMFIN), até 30 (trinta) dias** à efetiva realização dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01 (uma) via;

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 226
CPL

12.6. Os preços apresentados na proposta de preços serão fixos e irreajustáveis, salvo nos casos previstos na legislação em vigor.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

13.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

14. DA RESCISÃO

14.1 A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal;

14.2 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

15. DAS PENALIDADES

15.1 O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos79 e 80 da Lei nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Edital.

15.2 Com fundamento nos artigos 86 e 88 da Lei n.º 8.666/93, assegura contraditória e ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial do contrato, por atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, as seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de CANTÁ – RR e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até cinco anos;

d) d) Multas;

15.3 As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, de acordo com o quadro abaixo:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 222

O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado ou de prazos estipulados.	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução total.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução parcial.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital do Certame, onde não se comine outra penalidade.	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

15.4 A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

15.5 A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo de entrega/execução, deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE até o vencimento do prazo de entrega, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

15.6 Vencido o prazo proposto e aceito pela Administração, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada as sanções cabíveis.

15.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou, caso a CONTRATADA inadimplente não tiver crédito a receber, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para recolhimento da multa através da Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

15.8 O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no Parágrafo Segundo desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento.

15.9 A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art.

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 238

87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

15.10 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.11 A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

15.12 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas;

15.13 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;

15.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.15 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A FISCALIZAÇÃO será exercida por Engenheiro Civil, nomeado(s) através de Portaria expedida pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA**, o qual representará a **Prefeitura Municipal de CANTÁ** perante a CONTRATADA.

16.2 Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei n° 8.078/90 – Código de Defesa do consumidor.

16.3 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial.

16.4 O contrato deverá ser publicado, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei n°. 8.666/93.

16.5 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

16.6 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

17. ANEXOS

I – CD – ARQUIVO DIGITAL;
II – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
III – Planilha Orçamentária;
IV – Composições Próprias de Custo Unitário;
V – Cronograma Físico Financeiro;
VI – Detalhamento do BDI;
VII - Projeto arquitetônico;

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 229
CPL

VIII - Relatório fotográfico/DMT;
IX – ART's de Projeto e Orçamento;

CANTÁ – RR, 28 de agosto de 2023.

Elaborado por:

RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA
Engenheiro Civil
CREA 090908964-7

Aprovo:

ALEX LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PAULO CÉSAR LIRA PEIXOTO
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

De acordo:

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal de CANTÁ

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 280
CPL

ANEXO I - CD - ARQUIVO DIGITAL

Fls nº 231

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

1.1. A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, C.N.P.J. nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____(CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**, nos atos relacionados à **TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023**, podendo para tanto formular proposta de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

1.2 A empresa declara, sob as penas da lei que o Contrato Social, Estatuto ou Registro da Firma Individual apresentado neste certame, é a última alteração, consubstanciada no instrumento de alteração ou consolidação datado de _____, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de ____, sob o número _____, na data de __/__/_____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável do Representante Legal de empresa (Titular)
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

a) O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado da cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente. Será aceito também, a apresentação nesta fase, dos originais dos documentos acima citados, para conferência pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC.

b) Caso a representante legal participante da licitação conste no Contrato Social, Estatuto ou Registro da Firma Individual, **deverá apresentar somente a Declaração pertinente ao subitem 1.2 deste anexo.**

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 232
CPL

ANEXO III - TERMO DE ENCERRAMENTO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, VILA SÃO JOSÉ, CANTÁ-RR, PROPOSTA SISMOB 11856.9130001/21-004.**

A empresa_____, CNPJ Nº _____, declara em atendimento ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº _____/2023, que esta documentação/proposta de preços possui folhas numeradas de _____ a _____ incluindo este termo.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável do Representante Legal de empresa.

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 283
CPL

ANEXO IV - DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações contábeis contidas no subitem 8.2.4.7, do Edital, conforme abaixo:

a) Índice de Liquidez Corrente ILC > ou = 1,00 (um inteiro)
Ativo Circulante = AC
Passivo Circulante = PC ILC = AC / PC

b) Índice de Liquidez Geral ILG > ou = 1,00 (um inteiro)
Ativo Circulante = AC
Passivo Circulante = PC Realizável a Longo
Prazo = RLP Exigível a Longo Prazo = ELP ILG
= (AC + RLP) / (PC + ELP)

c) Solvência Geral SG > ou = 1,00 (um inteiro)
Ativo Total = AT Passivo Circulante =
PC Exigível a Longo Prazo = ELP SG =(AT) /
(PC + ELP)

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

NOTA EXPLICATIVA DO CONTADOR DE QUE A LICITANTE ATENDE AO SUBITEM 8.2.4.7 do edital da Tomada de Preços nº ____/2023.

Assinatura identificável do profissional
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO
CRC/Nº XXXX

Fls nº 284

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal,_____,CPF n.º_____ Carteira de Identidade n.º_____, declara, para fins de participação no TOMADA DE PREÇO Nº ___/2023, que está enquadrada como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3ºda LC nº 123/06 e () PRETENDE () NÃO PRETENDE utilizar dos benefícios e tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável do Representante Legal de empresa.

Fls nº 285

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E DISPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, VILA SÃO JOSÉ, CANTÁ-RR, PROPOSTA SISMOB 11856.9130001/21-004.**

A empresa_____, CNPJ Nº _____, Declara em atendimento ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº _____/2023, que tem por objeto _____ _____, que tem total conhecimento e aceitação das condições estipuladas no Edital.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável do Representante Legal de empresa.

Prefeitura Municipal
Fls nº 236
CPL

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS, DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONTIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DESVINCULAÇÃO COM SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

_____Razão Social da licitante),_____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei que:

a) Cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado;

b) Nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são servidores ou ocupantes de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Cantá/RR e nem possuem vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau) com servidores vinculados a este órgão celebrante;

c) Temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação e concordamos com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável do Representante Legal de empresa.

Fls nº 232

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, VILA SÃO JOSÉ, CANTÁ-RR, PROPOSTA SISMOB 11856.9130001/21-004.**

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento **ao subitem 6.4.3** do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2023, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório referente à TOMADA DE PREÇOS Nº ___2023, destinado à objeto_____, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável do Representante Legal de empresa.

Fls nº 288

ANEXO IX - DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

(Este modelo, conforme Anexo do Decreto n.º 4.358, de 05/12/2002, deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, VILA SÃO JOSÉ, CANTÁ-RR, PROPOSTA SISMOB 11856.9130001/21-004.**

(Identificação da licitação), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável do Representante Legal de empresa.

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 289
CPL

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

.....inscrito no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador da Carteira de Identidadee do CPF nº.....

DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável do Representante Legal de empresa.

Fls nº 290

ANEXO XI – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC
Da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR

REF.: LICITAÇÃO Nº Tomada de Preços nº ____/2023.

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V.S.ª nossa proposta para com o objeto:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no município de CANTÁ/RR, a saber:

- Valor global: R$ (.....);
- Data de referência dos preços:
- Prazo de validade: (.....) dias, contados a partir da data desta licitação;
- Prazo de execução: (.....) dias, contados a partir do Recebimento da Ordem de Serviços., Agência....., Conta Corrente nº;
- Responsável(eis) Técnico(s).....;
- Responsável Legal.....;

Cidade/UF, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável do Representante Legal de empresa.

Assinatura Identificável do Responsável Técnico da empresa.

Fls nº 29

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____ _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

:

a) A proposta apresentada para participar do Edital nºfoi elaborada de maneira independente pelo licitante..... (Identificação da licitante) E o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital nº , por qualquer meio ou qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital nº, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital nº quanto a participar ou não da referida licitação.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital nº....., não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº antes da adjudicação do objeto do referido Edital.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital nº, não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável do Representante Legal de empresa.

Fls nº 292 CPL

ANEXO XIII – MODELO LISTA DE INSUMOS

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

COMPOSIÇÃO PADRÃO LISTA DE INSUMOS

INSUMO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
ACIDO MURIATICO	LT	
ACO CA-50	KG	
ACO CA-60	KG	
ADUELA 100X210CM	UM	
ADUELA 160X210 CM	UM	
ADUELA 2,00X2,10	UM	
AGUARRÁS MINERAL	L	
AL1 - ALCAPAO, CASA DE MAQUINAS DO ELEVADOR,	UM	
AL2 - ALCAPAO, ACESSO EXTERNO, MEDINDO 80X80	UM	
ALARGAMENTO MANUAL DE BASE DE TUBULAO	M3	
ANEL DE BORRACHA 40 MM	UM	
ARAME	M	
ARAME GALVANIZADO		
ARAME RECOZIDO	KG	
AREIA FINA		
AREIA GROSSA	M3	
AREIA MÉDIA	M3	
ARI - ARMARIO INFERIOR EM LAMINADO	M	
ARS - ARMARIO SUPERIOR EM LAMINADO	M	
ASSOALHO 10 OU 20 CM	M2	
AZULEJO 15X15 LISO FOSCO (ACETINADO) EXTRA	M2	
BANCO FIXO EM CONCRETO APARENTE (CONFORME	UM	
BARITINA	M3	
BARROTE 3" X 3"	ML	
BASTAO PARA TOALHA CROMADO, REF. CELITE 406-	UM	
BATE-CHAPA EM MADEIRA, 10X20X2,5CM – IPE	M1	
BATENTE	CJ	
BATENTE EM MADEIRA MASSICA	ML	
BATENTE NO. 52 LATAO LAMINADO COM	UM	
BGR - BANCADA OU BALCAO EM GRANITO POLIDO,	M2	
BIN - BANCADAS EM CHAPA DE ACO INOX, NO. 20,	M2	

MODELO

Observações: Relacionar todos os insumos que irão efetivamente fazer parte do serviço.

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 293
CPL

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

COMPOSIÇÃO PADRÃO

MÃO-DE-OBRA

PROFISSIONAIS	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
AJUDANTE	H	
AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	
ARMADOR	H	
CARPINTEIRO	H	
ELETRICISTA	H	
ENCANADOR	H	
MARTELETEIRO	H	
PEDREIRO		
PINTOR	H	
SERVENTE		

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

COMPOSIÇÃO PADRÃO

EQUIPAMENTOS

PROFISSIONAIS	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
CAMINHAO PIPA 12.000 L <P>	H	
CARREGADEIRA CAT-930	H	
CARREGADEIRA CAT-96 <P>	H	
COMPRESSOR XA - 12(250 PCM)	H	
MOTO-BOMBA 4" PAR CAMINHAO PIPA P>	H	
MOTONIVELA A CA 0-G <P>	H	
ROLO COMPAC R PE CARNEIRO -25 PD <P>	H	
RO SO CA-25	H	
ROM TEX 40	H	
TRATO ES A C T D8 <P>	H	

MODELO

Observações:

Relacionar todos os equipamentos necessários para a efetiva execução do serviço.

Fls nº 294

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Este modelo deverá ser emitido na forma e teor pelo departamento competente SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA/PMC)

DECLARO, para atender às exigências do Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2023, referente à XXXX

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 295
CPL

ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA

(A declaração deverá ser emitida na forma e teor pelo representante legal da licitante obedecendo as exigências do Projeto Básico)

À Comissão Permanente de Licitação
Da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, VILA SÃO JOSÉ, CANTÁ-RR, PROPOSTA SISMOB 11856.9130001/21-004.**

DECLARAÇÃO

A [Empresa]_____, inscrita no CNPJ nº_____, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF_____, declina do direito de realizar a Visita Técnica prevista no Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023** - declara ter conhecimento integral das condições do local dos serviços a serem executados. Declara, ainda, ter ciência de que a Prefeitura Municipal de Cantá/RR fica isenta de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por sua parte, das condições da execução dos serviços e/ou obras, não sendo admitida qualquer alegação posterior.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável do Responsável Técnico da empresa.
Com Firma Reconhecida em Cartório

***Caso a empresa licitante deseje efetuar a visita para obtenção das informações necessárias sobre o local onde os serviços serão executados (APRESENTAR SOMENTE A DECLARAÇÃO MODELO A)**

***Caso a empresa licitante tenha conhecimento das informações necessárias sobre o local onde os serviços serão executados e não deseje efetuar a visita (APRESENTAR SOMENTE DECLARAÇÃO MODELO B)**

Fls nº 296

ANEXO XVI - TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa, participante da Licitação nº TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2023, destinada à XXXX

Fls nº 297

ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023 que a empresa __ inscrita sob o CNPJ: _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável do Representante Legal de empresa

Fls nº 298

ANEXO XVIII - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR, E A EMPRESA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ: 01.612.682/0001-56, com sede na Av. Renato Costa de Almeida n° 100 – Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, André Luís Costa de Castro, CPF: 00000000000, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa, CNPJ:....., estabelecida a, CEP:, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu representante o Sr. (cargo), CPF: xxxxxxxx, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Nº 066/2023- SEMSA, na modalidade Tomada de Preços N° 008/2023 -CPL, doravante referido por Processo, homologado em xx/xx/xxxx, nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, alterada pelo Decreto n° 9.412/18, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes expresses:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, VILA SÃO JOSÉ, CANTÁ-RR, PROPOSTA SISMOB 11856.9130001/21-004.**

1.2 § ÚNICO - Nenhuma alteração de quantidades, valores, especificações ou disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e hipóteses previstas na Lei 8.666/93 e no Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

3.1 Constituem partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem incluídos, os seguintes documentos:

a) Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023 e seus anexos.
b) Planilha de Quantitativo de Serviços;
c) Proposta Comercial;
d) Projeto Básico;
e) Planilha Orçamentária;
f) Cronograma Físico-Financeiro;
g) Processo Administrativo N.º 066/2023.

§ ÚNICO - Prevalecerá a norma deste Contrato que conflitar com outra contida em qualquer dos documentos indicados nesta cláusula, exceto as normas editalícias que possuem aplicabilidade precípua em qualquer hipótese.

Fls nº 299

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 O prazo para a execução do objeto/Serviço, será de será de **120 (CENTO E VINTE) dias**, ou **conforme cronograma** e, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviços.

§ 1º - O prazo para execução dos serviços de que trata esta cláusula poderá ser prorrogado, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º No caso da garantia ter sido prestada na modalidade de Seguro-Garantia, a prorrogação estará condicionada à sua vigência, que não deverá ter seu prazo final inferior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste contrato é de **de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** com validade após a data da sua assinatura, podendo a critério da CONTRATANTE mediante termo aditivo ser prorrogado, com fundamento no Art. 57, Inc. I da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 Dá-se a este Contrato o valor de R$..... (), referente ao preço global da objeto/Serviço
prevista na Cláusula Primeira.

§ ÚNICO – O valor do contrato poderá ser alterado para maior ou menor, através de aditamento, em decorrência de acréscimo ou diminuição no quantitativo do seu objeto, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1.º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei N° 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação. Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária: Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conforme o valor total estabelecido no Projeto Básico.

Exercício: 2023.
Funcional programática: 10.302.5500.1042.0000
Elemento de despesa: 44.90.51.00
Fonte de Recurso: PROPOSTA SISMOB 11856.9130001/21-004

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Na hipótese de o prazo de execução da obra/serviço exceder a 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, por motivos alheios á vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse da CONTRATANTE ou fato superveniente resultante de caso fortuito ou força ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna pertinente ao objeto licitado, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa da CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando a seguinte fórmula:

R=V (I – I0) onde:
I0
R= valor do reajuste procurado; V=
valor constante da proposta;
I= Índice relativo ao mês de reajustamento;
I0= Índice relativo ao mês da proposta/orçamento.

8.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento o CONTRATANTE pagará á CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
8.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.4. Na ausência de prevista legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
8.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Cantá/RR, na conta corrente (xxxxxxx) da CONTRATADA, no Banco (xxxxxx) por ela indicado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da fatura.
9.2 Deverá ser apresentado juntamente com a Fatura, a Nota Fiscal e o documento comprobatório de regularidade do contribuinte para com o recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social e a outras entidades de fundos arrecadados pela RFB, ou seja, a CND – Certidão Negativa de Débitos, em conformidade com o disposto nos artigos 405 e 406 do IN nº 971/09 da Receita Federal do Brasil
9.3 O valor de cada Fatura será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos de serviços executados pelos respectivos preços unitários propostos, conforme Cronograma Físico-Financeiro. 9.4 Deverá ser apresentado juntamente com a Fatura, a Nota Fiscal e o documento comprobatório de regularidade do contribuinte para com o recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social e a outras entidades de fundos arrecadados pela RFB, ou seja, a CND – Certidão Negativa de Débitos, em conformidade com o disposto nos artigos 405 e 406 do IN nº 971/09 da Receita Federal do Brasil.
a) Para fins de liberação do pagamento da primeira parcela, deverá acompanhar a mesma: atestado do engenheiro fiscal.
b) cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do Responsável Técnico.
9.5 O pagamento devido em razão de serviços extraordinariamente executados sem previsão contratual, mas autorizados prévia e expressamente pelo CONTRATANTE, será efetuado, também, contra a apresentação do comprovante de quitação do contribuinte para com o recolhimento das contribuições conforme item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA, tendo como base:
a) os preços unitários da Planilha Orçamentária;
b) os preços unitários praticados pelo mercado, apurados pelas partes, no caso de serviços não previstos na Planilha Orçamentária.

9.6 Ao CONTRATANTE, reserva-se o direito de recusar o pagamento dos serviços que não estiverem sendo executado de acordo com o proposto e contratado, conforme relatório emitido pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

10.1 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os aumento ou supressões que se fizerem necessários; e

10.3 Nenhum aumento ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

11.1 O objeto/serviços serão fiscalizadas e recebidas de acordo com o disposto nos arts. 67, 68 e 73, inc. I e §§ 2º e 3º, da lei 8.666/93.

11.2 As medições serão realizadas pela CONTRATADA, conforme Cronograma Físico- Financeiro atualizado, devendo ser encaminhadas devidamente datadas e assinadas ao SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, para aferição e emissão do competente atestado pela fiscalização.

11.3 Concluído objeto/serviços ou uma de suas partes, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE, por escrito, que em 15 (quinze) dias, contados da notificação, procederá a aferição e, caso a julgue de acordo com as estipulações contratuais, emitirá Termo de Recebimento Provisório.

11.4 O Termo de Recebimento Provisório será elaborado por um Engenheiro, designados pelo senhor, Secretário Municipal de Infraestrutura.

11.5 O Termo de Recebimento Provisório será considerado definitivo após 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, ficando a CONTRATADA responsável pela fiel execução do projeto e pela solidez e segurança da obra/serviço pelo prazo de 05 (cinco), anos precisos termos do art. 618 – Parágrafo 4º do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1 A CONTRATADA deverá apresentar a garantia contratual sob a modalidade Tomada de Preços 008/2023, correspondente a 3% (três por cento) do valor a preços iniciais do contrato, no valor de R$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), a garantia deverá ser apresentado logo após assinatura do contrato para garantir os devidos efeitos legais.

12.2 No caso da garantia ser prestada na modalidade de Seguro-Garantia esta deverá ter seu prazo de validade estendida para mais 90 (noventa) dias além do prazo final da execução do objeto.

12.3 A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.4 A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.

A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.5 A garantia será restituída, por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE e emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto/Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO

13. 1 A FISCALIZAÇÃO será exercida por Engenheiro Civil, nomeado(s) através de Portaria expedida pela **Secretaria Municipal de Saúde**, o qual representará a **Prefeitura Municipal de CANTÁ** perante a CONTRATADA, devendo ainda permitir o livre acesso aos dados e documentos gerenciais e contábeis em decorrência do contrato de prestação de serviço, em atendimento ao Art. 6º, h) § 1º, inciso III da IN 424/2016.

13.2 A CONTRATADA tem como responsável (is) técnico (s) pela execução do objeto deste Contrato, o (s) Sr. (s) xxxxxxxx, que ficará (ão) autorizado (s) a representá-la perante o CONTRATANTE e a Fiscalização deste, em tudo que disser respeito a execução do objeto contratado.

§ ÚNICO - O (s) responsável (is) técnico (s) acima indicado (s) só poderá (ão) ser substituído (s) por outro (s) com as mesmas qualificações profissionais, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SEGURO

14.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela realização do Seguro Contra Riscos Diversos de Acidentes Físicos, relativos aos serviços, observados a legislação vigente. Em caso de sinistro não coberto pelo seguro, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos causados ao CONTRATANTE, coisas, propriedades ou pessoas, em decorrência da execução do objeto/serviço correndo por sua conta os ressarcimentos ou indenizações daí resultantes.

14.2 À CONTRATADA caberá na forma da lei Seguro Obrigatório Contra Acidente de Trabalho.

14.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências de sua negligência, imperícia ou imprudência.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

15.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigar-se-ão a:

§ 1º - Caberá ao CONTRATANTE

I Exigir da CONTRATADA a ART da objeto/serviço licitado, no ato da entrega da ordem de serviço correspondente;

II Fiscalizar a execução da objeto/serviço e resolver os assuntos de suas atribuições;

III Reunir-se com o representante credenciado da CONTRATADA para avaliar o andamento dos trabalhos e analisar os prazos porventura decorridos;

IV Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

V Emitir através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;

VI Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto do Projeto Básico;

VII Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;

Fls nº 303

VIII Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;
IX Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da objeto /Serviços;
X Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
XI Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
XII Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
XIII Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Décima Terceira deste Projeto Básico;
XIV A SINFRA disponibilizará um arquivo eletrônico tipo CD-R ou DVD, que permanecerá no processo, contendo o Orçamento Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e demais anexos;
XV Esse contrato será de livre acesso, a todos as informações nele contida a qualquer pessoa física, jurídica, sociedade civil e a todos órgãos de fiscalização interno e externo, conforme artigo n°. 43 da Portaria Interministerial nº. 424, de 30 de dezembro de 2016.

§ 2º - Caberá a CONTRATADA

I Estar legalmente regularizada perante o CREA-RR, com referência a ART do objeto/Serviço constantes do objeto deste Contrato;
II Executar o objeto/Serviço nas condições de qualidade, prazo e preço estipulado neste Contrato e nos documentos contratual, utilizando as boas técnicas do ramo, matérias primas e insumos de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada, assumindo a administração do objeto contratado;
III Informar prontamente à Fiscalização sobre qualquer erro, omissão ou falha nos documentos citados na Cláusula Terceira deste Contrato, que seja descoberto quando da execução da objeto/Serviço;
IV Atender, imediatamente, aos pedidos fundamentados da Fiscalização para substituir ou afastar qualquer de seus empregados;
V Acatar, imediatamente, as determinações da Fiscalização no sentido de, à sua expensas, refazer os serviços executados com vício ou defeito e, substituir os materiais que não estiverem de acordo com as especificações contratadas;
VI Ensejar, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da Fiscalização, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução;
VII Manter, permanentemente, no canteiro de execução dos serviços, um representante autorizado, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, com poderes de decisão, para deste, receber instruções; IX – Dar conhecimento ao CONTRATANTE de todos os serviços executados.
X Não alterar o projeto sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
XI Não divulgar qualquer informação a respeito do objeto/Serviço, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 304
CPL

XII Manter permanente vigilância do canteiro de execução dos serviços até a entrega do objeto contratado ao CONTRATANTE;

XIII Providenciar junto aos órgãos competentes, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidas em relação ào objeto/Serviço, e a formalização deste Contrato;

XIV Providenciar o registro do presente Contrato no CREA/RR, submetendo-o a Anotação de Responsabilidade Técnica e aprovando no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do mesmo;

XV Cumprir e fazer cumprir as obrigações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a legislação brasileira, inclusive fornecendo todo o material e equipamentos necessários à execução do objeto/Serviço, adotando identificação especial para todo o seu pessoal; XVIII Planejar e conduzir os trabalhos de maneira a evitar acidentes pessoais, danos ao CONTRATANTE, a terceiros ou a coisas, obedecendo e cumprindo a Legislação de Acidente de Trabalho;

XIX Recolher, pontualmente e exatamente, todos os tributos estabelecidos por lei, a que está obrigada por força deste Contrato, respondendo pelos que vierem a ser criados ou majorados sob a sua responsabilidade;

XX Arcar com todo o ônus referente a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas para a boa execução do objeto contratado;

XXI Responder por si e por seus sucessores, integralmente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por seus empregados ou serviços;

XXII Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

XXIII Entregar o objeto/Serviço concluída, livre e desembaraçada de quaisquer materiais e equipamentos desnecessários, ou entulhos, inclusive a limpeza das áreas adjacentes;

XXIV Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, a ART, e o "Alvará de Construção", bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE.

XXV – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 3º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos estipulados neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

§ 1º - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

I É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Cantá/RR.

II È expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e.

III É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

IV A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo regular.

17.2 Na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta incorrerá na multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, ficando, ainda, sujeita às sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além da perda da garantia prestada, sem prejuízo de se apurar e se cobrar pela via própria a diferença que houver em favor do CONTRATANTE.

17.3 O CONTRATANTE descontará da importância da garantia o valor de qualquer multa que venha a impor à CONTRATADA, por descumprimento de Cláusulas ou condições deste Contrato ou do seu respectivo Edital, e que não seja determinante de rescisão contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a recompor o valor da garantia no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa.

17.4 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

17.5 O valor das multas que excederem ao valor da garantia, e quando não descontadas na forma prevista no parágrafo anterior, deverão ser recolhidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação administrativa.

17.6 As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por ato administrativo unilateral, na forma e hipóteses previstas no art. 78, incisos. I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de rescisão bilateral receberá a CONTRATADA o valor dos serviços executados e os valores da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CESSÃO

19.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, respondendo a CONTRATADA, perante àquele, pela fiel execução da integralidade de todo o objeto/Serviço prevista neste instrumento e em seu respectivo Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA não poderá, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, dar em garantia este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

20.1 São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58 da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos ali dispostos.

Fls nº 306

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1 O Contratante providenciará a publicação do presente contrato, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Roraima, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima e Jornal, conforme estabelecido no Parágrafo único, art. 61 da Lei n.º 8.666/93 em sua redação atual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.2 O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Boa Vista/RR, excluído qualquer outro. E por estarem certas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE
PREFEITURA

CONTRATADA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

_____ RG N°_____

_____ RG N°_____

Fls nº 307

ANEXO - XVIII- COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, VILA SÃO JOSÉ, CANTÁ-RR, PROPOSTA SISMOB 11856.9130001/21-004.

TOMADA DE PREÇOS Nº: 008/2023

ABERTURA DIA: 21/11/2023.

HORÁRIO: 08h:30min

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Email: _____
Telefone p/ Contato: () _____

CARIMBO DO CNPJ

Cantá - RR, _____ de _____ 2023.

Nome Completo

RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET:

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE**, devidamente preenchido, para o setor de Licitações da Prefeitura de Cantá/RR, por meio do e-mail: **cplcanta2124@gmail.com** visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa. A não remessa do recibo exime o município da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.